

DELIBERAÇÃO CECA/CLF nº 4.175, DE 11 DE JUNHO DE 2002

Determina a expedição de
Licença Prévia.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/202.402/99, referente à solicitação de Licença Prévia para implantação do empreendimento denominado CLUBE CAMPESTRE RECREATIVO MALIBU a ser implantado na Área de Proteção Ambiental – APA do Parque Ecológico de Marapendi na Av. Dulcídio Cardoso nº 3.505, Barra da Tijuca, município do Rio de Janeiro, de responsabilidade da empresa COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO TRÊS IRMÃOS LTDA,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico de Licença Prévia nº 1.016/2001, favorável à concessão da licença requerida,

CONSIDERANDO que sobre o empreendimento foi realizada Audiência Pública em 30/07/2001,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Determinar à FEEMA que expeça Licença Prévia para implantação do empreendimento denominado CLUBE CAMPESTRE RECREATIVO MALIBU a ser implantado na Área de Proteção Ambiental – APA do Parque Ecológico de Marapendi na Av. Dulcídio Cardoso nº 3.505, Barra da Tijuca, município do Rio de Janeiro, de responsabilidade da empresa COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO TRÊS IRMÃOS LTDA.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2002

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Presidente da CECA

Emnr.

Não Publicada